

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2013

Abertura: 27 de dezembro de 2013

Horário: 10h30min

Local: Secretaria Geral de Governo Coordenação e Planejamento.

Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUCA-RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que, na Prefeitura Municipal de Itapuca, sito na Avenida Julio Cardoso, nº 953, Centro, na cidade de Itapuca - RS encontra-se aberta licitação na modalidade de PREGÃO presencial, nos termos da Lei n.º 10.520 de 17-07-2002, e do Decreto Municipal nº 007/2009, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes da PROPOSTA DE PREÇO e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no dia e até a hora acima mencionados, no seguinte local: Avenida Julio Cardoso, nº 953, Centro, na cidade de Itapuca-RS.

1. OBJETO E DAS OBRIGAÇÕES:

1.1 – DO OBJETO

Constitui objeto da presente Licitação a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de planejamento e execução de Concurso Público para seleção de candidatos para os seguintes cargos:

CARGO	Nº. DE VAGAS PREVISTAS	PROVAS	Nº. MÍNIMO DE QUESTÕES DA PROVA TEÓRICA
ATENDENTE DE CRECHE	06	TEÓRICA	40
AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	01	TEÓRICA	40
CONTADOR	01	TEÓRICA	40
FARMACÊUTICO	01	TEÓRICA	40
FISCAL SANITÁRIO	01	TEÓRICA	40
MÉDICO	01	TEÓRICA	40
MOTORISTA	04	TEÓRICA E PRÁTICA	40
OPERADOS DE MÁQUINAS LEVES	01	TEÓRICA E PRÁTICA	40
OPERÁRIO	01	TEÓRICA	40
PROCURADOR MUNICIPAL	01	TEÓRICA	40
SERVIÇAL	01	TEÓRICA	40
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	01	TEÓRICA	40
PROFESSOR DE SÉRIES INICIAIS	01	TEÓRICA	40
PROFESSOR DE HISTÓRIA	01	TEÓRICA	40
PROFESSOR DE MATEMÁTICA	01	TEÓRICA	40
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	01	TEÓRICA	40
PROFESSOR DE PORTUGUÊS	01	TEÓRICA	40

1.2 – COMPETE A CONTRATADA:

- a) Designar Comissão Examinadora e seu Coordenador para atuar em conjunto com a Comissão formada pela CONTRATANTE;
- b) Elaborar as minutas dos editais, bem como participar das reuniões na Prefeitura Municipal para discussão da minuta de edital de abertura de inscrições;
- c) Responder a eventuais Recursos Administrativos;
- d) Contratar, coordenar e remunerar as Bancas Examinadoras para elaboração das provas objetivas e práticas e responder eventuais recursos administrativos que versarem sobre as mesmas;
- e) Confeccionar, imprimir e guardar os cadernos de provas e cartões de respostas com a garantia de sigilo;
- f) Distribuir e alocar os candidatos inscritos, de acordo com os locais em que serão realizadas as provas objetivas e práticas;
- g) Designar uma Coordenação Central, bem como a equipe de fiscalização das provas objetivas e práticas, em quantidade suficiente e necessária para o fiel desenvolvimento dos trabalhos, sob sua responsabilidade e a remuneração a cargo da empresa contratada, de modo a garantir a homogeneidade de procedimentos em todos os locais em que as provas serão aplicadas e a imediata resolução de eventuais imprevistos que possam vir a ocorrer;
- h) Correção dos cartões de respostas através de processo eletrônico;
- i) Reprocessar os resultados das provas após eventuais alterações de seus resultados, decorrentes do julgamento dos recursos administrativos interpostos;
- j) Emitir os resultados finais, contendo a classificação dos candidatos e, se necessário, realizar a cessão de sorteio público para a solução de eventual empate na classificação dos candidatos, conforme critério de desempate adotado e publicado por meio de edital, emitido também novo relatório contendo o resultado final do Concurso;
- k) Emitir todos os relatórios relativos aos Concursos em cópias físicas e meio eletrônico;
- l) Zelar e responsabilizar-se pela manutenção do sigilo, em todas as etapas do serviço que estiverem sob sua responsabilidade;
- m) Responder pelo pagamento de todas as obrigações fiscais e previdenciária decorrente das tarefas envolvidas no escopo da prestação do serviço ora contratado, especificamente do pessoal por ela contratado;
- n) Fornecer à CONTRATANTE lista de presença de candidatos, atas, cadernos de provas, grades de respostas e outros materiais referentes aos Concursos;
- o) Deslocamento da Empresa (se necessário) até o Município e locais dos eventos, durante o período do concurso;
- p) Designação de corpo técnico responsável pela aplicação de testes práticos;
- q) Entrega do dossiê contemplando os atos decorrentes da realização do processo;
- r) As provas práticas deverão ser aplicadas a todos os candidatos inscritos e deverão ser aplicadas no mesmo dia da aplicação da prova teórica;
- s) Prestar todo o suporte e assessoria referente ao processo, sem custo adicional.

1.3 – COMPETE A CONTRATANTE:

- a) Realizar a publicação dos extratos dos editais nos jornais quando necessário;
- b) Fornecer pessoal para recebimento das inscrições;
- c) Fornecer o local para aplicação das provas;
- d) Fornecer os equipamentos e máquinas para a aplicação das provas práticas;
- e) Fornecer cópia da legislação;
- f) Responder eventuais dúvidas e esclarecimentos quanto ao processo;

g) Receber e encaminhar para a empresa Contratada os eventuais recursos administrativos protocolados.

2 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

2.1. Para participação no certame, o licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deve apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em dois envelopes distintos, fechados e identificados, respectivamente como nº 01 e 02, para o que se sugere a seguinte inscrição:

MUNICÍPIO DE ITAPUCA - RS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2013

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

LICITANTE: (nome da empresa)

ENDEREÇO:

MUNICÍPIO DE ITAPUCA - RS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2013

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

LICITANTE: (nome da Empresa)

ENDEREÇO:

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, diretamente ou através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.

3.2. A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se **dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado** da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de **sociedade comercial**, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de **sociedade civil**, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

b) Se representante legal deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante devidamente reconhecida, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) termo de credenciamento (conforme modelo no Anexo II deste edital) outorgado por representante legal do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Em ambos os casos (b.1 ou b.2), deverão ser acompanhados do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.

b.3) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de **sociedade comercial**, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de **sociedade civil**, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

c) se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado.

d) declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação conforme modelo Anexo VI

3.3.1. É obrigatória a apresentação de documento de identidade, do Outorgante e Outorgado.

3.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório à presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejaram utilizar-se dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 para os casos de aquisições públicas, deverão manifestar no momento do credenciamento o interesse em utilizar-se dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, devendo comprovar o seu enquadramento posteriormente conforme o item 5.1.3 deste edital.

OBS.: Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, Cópia Autenticada por Servidor Municipal de Itapuca; ou retirados Via Internet, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs 01 - PROPOSTA DE PREÇO e 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

4.3. O Pregoeiro realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.

5 - PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. A proposta de preço deverá ser apresentada no envelope nº 01, preferencialmente apresentada em papel timbrado, datilografada ou impressa por meio eletrônico, redigida em linguagem clara, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, preferencialmente nos moldes sugeridos no Anexo I deste edital, e deverá conter:

5.1.1. Razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/e-mail (se houver) e nome da pessoa indicada para contatos;

5.1.2. Declaração de que a proposta vigorará pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, conforme modelo constante no Anexo III deste edital;

5.1.3. Comprovante de enquadramento da empresa como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, emitido por órgão oficial ou declaração do responsável contábil que demonstre o enquadramento da empresa, quando desejar utilizar dos benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006.

OBS: Erros de natureza formal que não alterem o valor das propostas, bem como quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguirem ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidos como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

5.2 – PREÇO:

5.2.1. Deverá ser indicado preço global para a prestação do serviço objeto do presente edital, em moeda nacional.

No referido preço deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação, bem como despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor;

5.2.2. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

5.2.3. Os valores poderão ser revistos, para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, conforme art. 65, inciso II, letra “d”, da Lei Federal 8.666/93.

6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Para o julgamento dos itens do presente edital, o critério de julgamento das propostas será o menor preço global para a locação mensal dos softwares;

6.2. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação do vencedor, ressalvadas as normas previstas no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006.

6.3. Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

6.4. No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

6.5. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances, ressalvados os casos previstos no artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.6. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida à disputa para toda a ordem de classificação.

6.7. A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R\$ 50,00 (cinquenta reais), sendo vedada à oferta de lance com vista ao empate.

6.8. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 12 - DAS PENALIDADES deste Edital.

6.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.10. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.11. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.12. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo.

6.13. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço global.

6.14. Serão desclassificadas:

a) as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;

b) as propostas que apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis.

6.15. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.16. Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

6.17. A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município, conforme subitem 13.1 deste Edital.

6.18. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

6.19. Aplicar-se-á no que couber no julgamento das propostas as disposições constantes no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006.

7 - DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos de habilitação.

7.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de **sociedade comercial**, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de **sociedade civil**, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

b) se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado.

c) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

d) Declaração da empresa (conforme modelo Anexo IV deste Edital) de que não possui em seu quadro de funcionários, menores de 18 anos, conforme lei federal nº 9.854, de 27/10/1999, e inciso XXXIII do artigo 7º da C.F., inclusive no art. 27 da lei federal nº 8.666/93 de 21/06/1993 e alterações, assinada pelo representante legal da licitante;

e) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão igual ou posterior a 01 de Junho de 2013;

7.1.2 – REGULARIDADE FISCAL:

a) Comprovante de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

b) Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;

c) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

d) Certidão Negativa relativa a Contribuições Previdenciárias e as de Terceiros (INSS);

e) Certidão Negativa Municipal, emitida pelo Município da sede da empresa;

f) Certidão Negativa Estadual, emitida pelo Estado da sede da empresa;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

h) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, **com data de emissão igual ou posterior a 01 de novembro de 2013.**

7.1.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Certidão de Registro da Empresa e do Responsável Técnico junto ao Conselho Regional de Administração do Estado sede da Licitante;

b) Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público que realizou concurso público ou processo seletivo de pessoal, nos termos legais e de forma adequada, onde houve a organização e elaboração do processo para no mínimo 10 (dez) cargos, devidamente registrado no Conselho Regional de Administração; e

c) Declaração de inscrição por intermédio de internet.

OBS 1: Os documentos constantes do item 7.1, poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada, por tabelião ou por funcionário do Município de Itapuca, ou publicação em órgão de imprensa oficial.

OBS 2: Os documentos retirados Via Internet deverão ser apresentados no original.

7.2. O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8 - DA ADJUDICAÇÃO:

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. Tendo o licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ele o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso.

9.2. Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

9.3. A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

9.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

10 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

10.1 – O início da prestação dos serviços será imediatamente a partir da assinatura do contrato;

10.2 – O prazo para conclusão da prestação dos serviços é de 120 (cento e vinte) dias a partir da assinatura do contrato. Este prazo poderá ser alterado caso surjam fatos supervenientes ou suspensivos de prosseguimento do processo.

11 - DO PAGAMENTO:

11.1 – O pagamento do valor será efetuado da seguinte forma:

- a)** 40% (quarenta por cento) do valor total no prazo de até 10 (dez) dias após a homologação das inscrições;
- b)** 60% (sessenta por cento) do valor total no prazo de 10 (dez) dias após a entrega dos relatórios finais do concurso.

11.2 - As despesas decorrentes do presente edital correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, por conta do orçamento de 2014:

2009 – Seleção e Qualificação de Pessoal.

33903900000000-0001 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

12 – DAS PENALIDADES:

12.1 - A licitante ficará sujeita, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, às seguintes penalidades, garantido o direito de ampla defesa;

12.1.1 – Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido.

12.1.2 - MULTA: no caso de atraso ou negligência na execução dos serviços, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela mensal pactuada.

12.1.3 - Caso a contratada persista descumprindo as obrigações assumidas, será aplicada nova multa, correspondente a 2% (dois por cento) do valor total contratado e rescindido o contrato de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

12.1.4 – suspensão do direito de contratar com o Município pelo prazo de 01 (um) ano, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratuais.

12.1.5 – Declaração de Inidoneidade para contratar com a Administração Pública.

12.2. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a)** ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b)** apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c)** retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d)** não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e)** comportamento inidôneo;

- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) falhar na execução do contrato.

12.3. Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

12.4. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

12.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de ITAPUCA, setor de licitações, sito na Avenida Júlio Cardoso, 953, Centro, na cidade de ITAPUCA-RS, pelo fone (51) 3613-3058 no horário de expediente, preferencialmente, com antecedência mínima de até 02 (dois) dias úteis da data marcada para recebimento dos envelopes.

13.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de licitações.

13.3. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados.

13.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax, telefone e e-mail.

13.5. Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou servidor do município, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

13.6. O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município de ITAPUCA, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8666/93, sobre o valor inicial contratado.

13.7. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

13.8. A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8666/93).

13.9. É vedada a subcontratação total ou parcial dos serviços, sem a anuência prévia da Prefeitura.

13.10. São anexos deste Edital:

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAMENTO

ANEXO III – MODELO DECLARAÇÃO

ANEXO IV – MODELO DECLARAÇÃO (MENORES)

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

13.11. Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Arvorezinha - RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUCA

AOS 10 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2013.

AIRTON SCORSATTO

PREFEITO MUNICIPAL

MARCOS JOSÉ SCORSATTO

PREGOEIRO

Este edital e seu anexo foram examinados e aprovados por esta assessoria Jurídica.

Adriano Marques de Farias
Assessor Jurídico
OAB 82.445

ANEXO I – PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2013.

MODELO DA PROPOSTA

Serviços	Valor total R\$
Serviços de planejamento e execução de Concurso Público para seleção de candidatos para os cargos efetivos de ATENDENTE DE CRECHE, AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO, CONTADOR, FARMACÊUTICO, FISCAL SANITÁRIO, MÉDICO, MOTORISTA, OPERADOR DE MÁQUINAS LEVES, OPERÁRIO, PROCURADOR MUNICIPAL, SERVIÇAL, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, PROFESSOR DE SÉRIES INICIAIS, PROFESSOR DE HISTÓRIA, PROFESSOR DE MATEMÁTICA, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA E PROFESSOR DE PORTUGUÊS, através de avaliação realizada mediante prova teórica e prática conforme constante no item 1.1 e 1.2 do edital de pregão presencial nº. 014/2013	

VALOR GLOBAL POR EXTENSO R\$ (.....)

Assinatura:

Nome:

RG/CPF:

Cargo:

Nome da Empresa:

CNPJ:

ANEXO II – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2013.

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de _____, na modalidade de Pregão, sob o nº 014/2013, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa

Nome do dirigente da empresa

Obs.: 1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

2. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do documento exigido no subitem 3.3. letra "b.2", do edital (se representante legal, instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida).

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ sob nº, estabelecida na rua_____, na cidade de, representada neste ato por seu_____ (procurador, sócio, etc), (qualificação), portador do CPF_____, residente e domiciliado_____, declara para fins de participação conforme Edital de Pregão Presencial nº 014/2013, 28 de maio de 2013, com data de abertura para o dia 14 de junho de 2013, da Prefeitura Municipal de Itapuca, que a proposta emitida por esta empresa tem a validade de 60 (sessenta) dias, de acordo com o que estabelece o sub-item 5.1.2 do referido Edital.

Local e Data

Assinatura

ANEXO IV

MODELO "A": EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pregão Presencial Nº. 014/2013

Contrato Nº. .../2013

Que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE ITAPUCA-RS**, entre jurídico de direito público, inscrito no CGC/MF sob o Nº. 93.856.862/0001-00, com sede na Rua Arvorezinha, Nº. 995, Itapuca-RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Sr. Airton Scorsatto**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Sede do Município de Itapuca-RS, neste ato denominado simplesmente de CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, têm entre si o presente termo contratual, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA. – O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para Prestação de Serviços de planejamento e execução de Concurso Público para seleção de candidatos para os cargos efetivos de, através de avaliação realizada mediante prova teórica e prática conforme constante no item 1.1 e 1.2 do edital de pregão presencial nº. 014/2013.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I – A CONTRATADA prestará os serviços descritos no item anterior, obedecendo as seguintes condições:

- a) Designar Comissão Examinadora e seu Coordenador para atuar em conjunto com a Comissão formada pela CONTRATANTE;
- b) Elaborar as minutas dos editais, bem como participar das reuniões na Prefeitura Municipal para discussão da minuta de edital de abertura de inscrições;
- c) Responder a eventuais Recursos Administrativos;
- d) Contratar, coordenar e remunerar as Bancas Examinadoras para elaboração das provas objetivas e práticas e responder eventuais recursos administrativos que versarem sobre as mesmas;
- e) Confeccionar, imprimir e guardar os cadernos de provas e cartões de respostas com a garantia de sigilo;
- f) Distribuir e alocar os candidatos inscritos, de acordo com os locais em que serão realizadas as provas objetivas e práticas;

- g) Designar uma Coordenação Central, bem como a equipe de fiscalização das provas objetivas e práticas, em quantidade suficiente e necessária para o fiel desenvolvimento dos trabalhos, sob sua responsabilidade e a remuneração a cargo da empresa contratada, de modo a garantir a homogeneidade de procedimentos em todos os locais em que as provas serão aplicadas e a imediata resolução de eventuais imprevistos que possam vir a ocorrer;
- h) Correção dos cartões de respostas através de processo eletrônico;
- i) Reprocessar os resultados das provas após eventuais alterações de seus resultados, decorrentes do julgamento dos recursos administrativos interpostos;
- j) Emitir os resultados finais, contendo a classificação dos candidatos e, se necessário, realizar a cessão de sorteio público para a solução de eventual empate na classificação dos candidatos, conforme critério de desempate adotado e publicado por meio de edital, emitido também novo relatório contendo o resultado final do Concurso;
- k) Emitir todos os relatórios relativos aos Concursos em cópias físicas e meio eletrônico;
- l) Zelar e responsabilizar-se pela manutenção do sigilo, em todas as etapas do serviço que estiverem sob sua responsabilidade;
- m) Responder pelo pagamento de todas as obrigações fiscais e previdenciária decorrentes das tarefas envolvidas no escopo da prestação do serviço ora contratado, especificamente do pessoal por ela contratado;
- n) Fornecer à CONTRATANTE listas de presença de candidatos, atas, cadernos de provas, grades de respostas e outros materiais referentes aos Concursos;
- o) Deslocamento da Empresa (se necessário) até o Município e locais dos eventos, durante o período do concurso;
- p) Designação de corpo técnico responsável pela aplicação de testes práticos;
- q) Entrega do dossiê contemplando os atos decorrentes da realização do processo;
- r) **As provas práticas deverão ser aplicadas a todos os candidatos inscritos e deverão ser aplicadas no mesmo dia da aplicação da prova teórica;**
- s) Prestar todo o suporte e assessoria referente ao processo, sem custo adicional.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Realizar a publicação dos extratos dos editais nos jornais quando necessário;
- b) Fornecer pessoal para recebimento das inscrições;
- c) Fornecer o local para aplicação das provas;
- d) Fornecer os equipamentos e máquinas para a aplicação das provas práticas;
- e) Fornecer cópia da legislação;
- f) Responder eventuais dúvidas e esclarecimentos quanto ao processo;
- g) Receber e encaminhar para a empresa Contratada os eventuais recursos administrativos protocolados.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES

Para a prestação dos serviços objeto do presente contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$ (.....).

CLAUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O **MUNICÍPIO** obriga-se a efetuar o pagamento da Nota Fiscal emitida, até o décimo dia mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal de Prestação de Serviços, como segue:

- a) 40% (quarenta por cento) do valor total no prazo de até 10 (dez) dias após a homologação das inscrições;

b) 60% (sessenta por cento) do valor total no prazo de 10 (dez) dias após a entrega dos relatórios finais do concurso.

CLAUSULA SEXTA – DO PRAZO

O prazo para conclusão da prestação dos serviços é de 120 (cento e vinte) dias a partir da assinatura do contrato. Este prazo poderá ser alterado caso surjam fatos supervenientes ou suspensivos de prosseguimento do processo.

CLAUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - A **CONTRATADA** sujeitar-se-á à fiscalização por parte do **MUNICÍPIO** no que se refere ao fiel cumprimento do presente contrato.

II - Visando à prestação de interesses recíprocos quaisquer circunstâncias que possam caracterizar descumprimento dos termos deste Contrato, deverão ser objeto de notificação escrita, com prazo de 3(três) dias para resposta para qualquer das partes.

III – A fiscalização do Presente Contrato ficará a cargo da Secretaria Geral de Governo, Coordenação e Planejamento, através da Secretária Joviane Pagnussatt Scorsatto.

IV - A **CONTRATADA** obriga-se a manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLAUSULA OITAVA – DO FORO

Para dirimir eventuais dúvidas emergentes do presente contrato as partes elegem o Foro da Comarca de Arvorezinha - RS, com renúncia expressa a qualquer outro.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da execução do presente contrato será suportada pelas dotações orçamentárias existentes no Orçamento Municipal de 2014:

2009 – Seleção e Qualificação de Pessoal.

33903900000000-0001 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

CLÁUSULA DÉCIMA – Na vigência do Contrato, a **CONTRATADA** estará sujeita as seguintes penalidades, admitindo-se a ampla defesa e os recursos previstos em Lei.

§ 1º - A contratada que não satisfizer os compromissos assumidos serão aplicadas as seguintes penalidades:

a) A licitante ficará sujeita, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, às seguintes penalidades, garantido o direito de ampla defesa;

b) Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido.

c) **MULTA:** no caso de atraso ou negligência na execução dos serviços, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela mensal pactuada.

d) Caso a contratada persista descumprindo as obrigações assumidas, será aplicada nova multa, correspondente a 2% (dois por cento) do valor total contratado e rescindido o contrato de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

e) suspensão do direito de contratar com o Município pelo prazo de 01 (um) ano, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratuais.

f) Declaração de Inidoneidade para contratar com a Administração Pública.

§ 3º Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;

b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;

c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;

d) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;

e) comportamento inidôneo;

f) cometimento de fraude fiscal;

g) fraudar a execução do contrato;

h) falhar na execução do contrato.

§ 4º Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

§ 5º As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

§ 6º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 7º – Para efeitos da aplicação das sanções previstas nesta cláusula, fica a exclusivo critério do **CONTRATANTE** a definição do que sejam “pequenas irregularidades”, “gravidade da falta” e “falta grave”.

§ 8º – No caso de aplicação de multa, a **CONTRATADA** será notificada, por escrito, da referida sanção, tendo ela o prazo de 10 dias, contados do recebimento da notificação, para recolher a importância à Secretaria da Fazenda, sendo necessária a apresentação de comprovante do recolhimento, para liberação do pagamento da parcela que tiver direito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Além das condições previstas nos artigos 77 a 79 da Lei 8.666/93 e suas alterações futuras, o presente contrato poderá ser rescindido, mediante termo próprio, na ocorrência das seguintes situações:

a) – Por mútuo consenso, a qualquer tempo, recebendo a **CONTRATADA**, nesta hipótese, pela execução até a data da ordem de paralisação dos mesmos, excluindo o montante das multas a pagar.

b) – Pelo **CONTRATANTE**, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem que seja compelido a explicar os motivos determinantes, e, também, sem que seja obrigado a responder por ônus ou prejuízos resultantes, salvo o regularmente devido à **CONTRATADA**, excluindo o montante das multas a pagar.

c) – Pelo **CONTRATANTE**, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista a **CONTRATADA** direito de indenização de qualquer espécie, na ocorrência das seguintes situações:

I – Não cumprir quaisquer das obrigações assumidas;

II – Não recolher, no prazo determinado, as multas impostas;

III – Abandono ou sublocação total ou parcial do serviço;

IV – Manifesta deficiência do serviço;

V – Falta grave ao Juízo do Município;

VI – Falência ou insolvência;

VII – Não der início às atividades no prazo previsto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Aplica-se ao presente contrato, no que couberem, as disposições da Lei 8.666, de 21 de julho de 1.993, com as alterações introduzidas pela Lei 8.883, de 08 de junho de 1.994, e os dispositivos da licitação modalidade Pregão Presencial n.º. 014/2013.

E por estarem justos e acordados, celebram o presente Termo de Contrato, em 02 (duas) vias de igual forma a teor, para que surta seus jurídicos efeitos.

Itapuca, de de 2013.

MUNICÍPIO-CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas: _____

Esta minuta de edital foi examinada e aprovada por esta assessoria Jurídica.

Adriano Marques de Farias
Assessor Jurídico
OAB 82.445

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida na rua _____, na cidade de _____, representada neste ato por seu _____ (procurador, sócio, etc), (qualificação), portador do CPF _____, residente e domiciliado _____, declara para fins de participação conforme Edital de Pregão Presencial nº 014/2013, ___ de ___ de 2013, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos no Edital.

Local e Data

Assinatura